



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 17.064 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece, com base em avaliação atuarial, novas alíquotas para a cobertura do passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, instituído pela Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, IX, da Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado nos termos do artigo 99-C da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, e suas atualizações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos as novas alíquotas para cobertura do déficit técnico atuarial previstas no artigo 99 da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, e suas atualizações posteriores, observados os períodos e percentuais, a saber:

Períodos	Percentuais sobre folhas de pagamentos dos segurados
2017	12,00%
2018	12,56%
2019	13,11%
2020	13,67%
2021	14,23%
2022	14,78%
2023	15,34%
2024	15,89%
2025	16,45%
2026	17,01%
2027	17,56%
2028	18,12%
2029	18,68%
2030	19,23%
2031	19,79%
2032	20,35%
2033	20,90%
2034	21,46%



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 17.064 / 2017 FLS. 2

2035	22,01%
2036	22,57%
2037	23,13%
2038	23,68%
2039	24,24%
2040	24,80%
2041	25,35%
2042	25,91%
2043	26,47%

Art. 2º Fica mantido o percentual de 14,43% (quatorze inteiros e quarenta e três centésimos por cento), estabelecido pelo Decreto nº 11.575 de 07 de junho de 2011, para o custeio do plano previdenciário previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005.

Art. 3º Ficam mantidos os percentuais de contribuição mensal ao IPREM estabelecidos pelos artigos 43-A e 44 da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos dos respectivos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de dezembro de 2017, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

José Carlos de Aguiar Calderaro
Diretor Superintendente do IPREM

Marco Soares
Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 22 de setembro de 2017. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br